



ATOS DO EXECUTIVO

LICITAÇÕES

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 73/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões torna pública e para o conhecimento dos interessados que fará realizar-se a licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 – REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA HELIO DAMANTE**, contratação de empresa especializada para fornecimento e mão de obra para reforma e cobertura da quadra poliesportiva da escola Helio Damante. O Edital em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, LC123/06, LC147/14 e suas alterações, demais legislações complementares, marcado o credenciamento e sessão para no **dia 31 de agosto de 2020** a ser realizada às 10h:00min, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Geraldo, nº 175 - Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP. A aquisição do **EDITAL** completo poderá ser adquirido no setor de Licitações, à Rua São Geraldo, nº 175 - Centro, nos dias úteis, das 10h às 16h, ou pelo do site www.bjperdoes.sp.gov.br. Bom Jesus dos Perdões, 10 de Agosto de 2020. **DEMAIS INFORMAÇÕES**; fone (11) 4012-1000. Sergio Ferreira, prefeito.

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DE N. 014/2020.

PROCESSO Nº. 14/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 014/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF. PROFESSOR HÉLIO DAMANTE, OBJETIVANDO NOVO PLANO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF. PROFESSOR HÉLIO DAMANTE DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.113.315/0001-69, situada na Rua Maria Cele Costa, nº 242 - Bairro Country Residencial Felix, nesta cidade, por sua representante

legal **NATÁLIA EXPEDITA DE ANDRADE SOARES**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 413.526.448-43, e portadora da cédula de identidade RG nº 48.555.217-6 SSP/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

a) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;

1.1.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 14/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços na EMEF PROFESSOR HÉLIO DAMANTE, motivo este que justifica o Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de 03 (três) meses. Findo este prazo, tem a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF. PROFESSOR HELIO DAMANTE DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Fica autorizado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF. PROFESSOR HÉLIO DAMANTE DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO** a utilizar o valor de R\$ 35.000,00 reais, oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de 30 de julho de 2020 a 15 de outubro de 2020.

3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº **3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033**



3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 14/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

7.1 – É, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Julho de 2020.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF.
PROFESSOR HÉLIO DAMANTE DE BOM JESUS
DOS PERDÕES**

pp. Sra. NATÁLIA EXPEDITA DE ANDRADE
SOARES

RG nº 48.555.217-6 SSP/SP
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
DE N. 018/2019.

PROCESSO Nº. 18/2019

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 018/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E A APM - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA, OBJETIVANDO NOVO PLANO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 03 (três) MESES CONFORME ARTIGO 57 DA LEI Nº 13.019/2014,

PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua São Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.359.692/0001-62, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.822.451/0001-38, situada na Travessa Bélgica nº S/N - Bairro Jardim Hortênsia, nesta cidade, por sua representante legal **CAROLINA FERREIRA MACHADO DE SOUZA**, brasileira, PROFESSORA, inscrita no CPF/MF sob nº 252.085.128-74 e portadora da cédula de identidade RG nº 29.235.836-2 SSP/SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração supracitado, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso IV e art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, com a Cooperação junto as escolas da rede municipal, para fins de manutenção e conservação de próprios municipais, permitindo pequenos reparos, consertos e manutenção de pequena monta, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2- O presente instrumento tem por objeto:

b) Alterar a Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES do Termo de Colaboração Originário;

1.2.1 Fica ALTERADO o termo aditivo de colaboração previsto na Cláusula 11ª, a fim de adequá-lo ao Novo Plano de Trabalho, destinando a suplementação da necessidade em dar continuidade ao Termo de Colaboração nº 18/2019 vigente com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2020, com a acréscimo do Plano de trabalho para que estes dêem continuidade na manutenção dos serviços, aquisição e recuperação de materiais, bens, equipamentos e execução de serviços para manutenção preventiva do prédio escolar e necessários ao funcionamento e aprimoramento das



atividades escolares na EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA , motivo este que justifica o Termo Aditivo em questão, sendo que o prazo dar-se-á pelo período de 3 (três) meses. Findo este prazo, tem a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- Fica autorizado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO a utilizar o valor de R\$ 45.000,00 , oriundos da conta da Parceria referente as aplicações financeiras entre o período compreendido de 30 de julho de 2020 a 15 de outubro de 2020.

3.2 - Da reserva orçamentaria: sob nº 3.3.50.43.08.12.220.83.0011.2033

3.3 - O impacto a Alteração do Plano de Trabalho será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no decorrer da execução da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

5.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração de n.º 18/2019, que não colidirem com o presente aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES E RESCISÃO

6.1 - As comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito e poderão ser por meio físico e/ou eletrônico idôneo, inclusive para fins de notificação.

Em caso de eventual resolução ou rescisão contratual, seja por quaisquer causas contratuais e/ou por Interesse Público, a qual deve dar-se por meio de notificação com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE celebrar novo contrato com terceiros e com outras características, não cabendo à CONTRATADA qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

7.1 – E, por estarem de acordo, E por estarem de comum acordo com o presente aditamento, ficando o contrato original anexo à este, fazendo parte integrante e indivisível, assinam as partes o presente em (03) três vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões, 30 de Julho de 2020.

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ GONZAGA FERREIRA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

pp. Sra Carolina Ferreira Machado de Souza
RG nº 29.235.836-2 SSP/SP
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL